**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020**

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada **CONTRATANTE**,e de outro lado a **CONTRATADA** a empresa **POSTO ZIMMER LTDA.**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 888 - TMI, bairro Vila Nova, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no **01.886.370/0001-30**, neste ato representada pela Sócia **CÉLIA LUIZA ZIMMERMANN**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar a **Sexta Alteração por apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020**, firmado em 03/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na clausula 2° ficam prorrogados, a contar até 31/12/2025, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1.** Durante a vigência do contrato será considerado o preço ofertado na bomba de combustível da contratada no dia do abastecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA FORMA DE PAGAMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**4.1.** Os documentos de pagamento recebidos pelo CONTRANTE até o dia 04 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 04, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

**4.2.** Fica delegado atribuição a colaboradora da CONTRATANTE, Sra. NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**5.1.** As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020, ficam mantidas e ratificadas.

**5.2 -** As Partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

**5.3.** As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau, SC, em 11 de novembro de 2024

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATANTE**  **CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS**  DIRETOR EXECUTIVO – AMVE | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATADO**  **CÉLIA LUIZA ZIMMERMANN**  POSTO ZIMMER LTDA |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **GESTORA DO CONTRATO**  NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO |  |